

LEI Nº. 1.097/2011

DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº. 805/2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Lei nº. 805/2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei Municipal nº. 249/2002, de 27 de dezembro de 2002, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2009, pela aplicação do índice de 10% (dez por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011.

Câmara Municipal de Tabaí, 08 de setembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento